



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.144, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no exercício 2024, na forma que especifica e dá outras providências.”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial por excesso de arrecadação no orçamento do Município, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	60 - Sec. Munic. Infraest. Serv. Urbanos e Rurais		
Subunidade	03 - Departamento de Obras		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana		
Programa	4035 - Investimento em Infraestrutura para Desenvolvimento		
Projeto/Atividade	1.290 - Recapeamento de vias Urbanas		
Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Fonte de Recursos: 1.706 - Transferência Especial da União	Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura de crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, observada a respectiva destinação conforme especificado a seguir: CÓD. REC: 2.4.1.9.51.0.1- Transferência Especial da União – Principal Fonte de Recursos: 1.706- Transferência Especial da União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 27 de agosto de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município